



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 4.195

"Altera dispositivos da Lei nº 3.931, de 17 de maio de 2006 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 3.931, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º A verba de gabinete de que trata esta Lei, de caráter indenizatório, será no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, devida aos órgãos de apoio ao legislativo (gabinete dos vereadores), valor que poderá ser reajustado em cada ano de legislatura, pelo índice adotado pelo Governo Federal para o reajuste de tabela de valores de materiais e serviços."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 3.931, de 17 de maio de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A verba de gabinete de que trata esta Lei fica vinculada ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato, destinada ao pagamento de material de escritório, material de expediente de informática, material de informática de reposição, combustíveis e lubrificantes, manutenção básica do veículo, despesa com serviço de copa, despesas com impressos, despesa com assinatura de periódicos, despesa de postagem, gasto com publicidade institucional, serviço de consultoria, despesas com telefonia, locação de softwares, despesa com material de limpeza e serviços de cópias e reproduções de documentos".

Art. 3º Fica suprimido o § 1º do art. 4º da Lei nº 3.931, de 17 de maio de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 4.195/2009

fls. 02

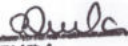
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de julho de 2009; 167º ano da
Revolução Liberal, 79º da Revolução de 30.

Danuza Bias Fortes
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº 052/2009 – Autoria da Mesa da Câmara)

PUBLICADO origem oficial PMB, nº 423
DATA: 23 / 07 / 09
 ASSINATURA